



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL N° 20/65

Abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

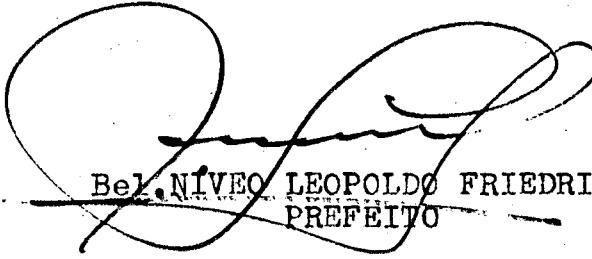
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial de ₩ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), em sufrágio à população vítima pelo flagelo da atual enchente.

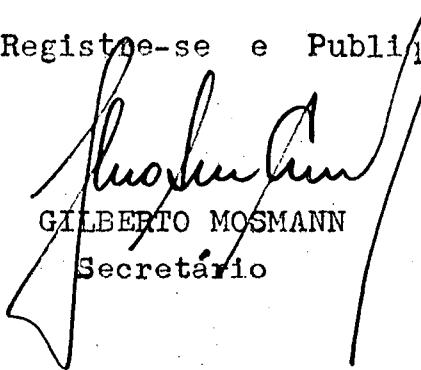
Art. 2º - Servirá de cobertura para o ônus desta Lei a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício financeiro, até o limite de ₩ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).


Bel NIVEO LEOPOLDO FRIEDRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se


GILBERTO MOSMANN
Secretário